



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o TELETRABALHO, em regime parcial e experimental, no âmbito da Secretaria Administrativa.

O JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 00016, de 19/outubro/2016, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que regulamenta o TELETRABALHO, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região;

CONSIDERANDO que o normativo acima mencionado confere à Direção do Foro a competência para autorizar a adoção do Teletrabalho, em nível administrativo, nas Seções Judiciárias (Diretoria do Foro e Secretaria Administrativa);

CONSIDERANDO a boa experiência com o trabalho remoto, já implantado em unidades judiciárias desta Seccional, RESOLVE:

I – AUTORIZAR a adoção do TELETRABALHO, em regime parcial, no âmbito da Secretaria Administrativa, na Sede desta Seção Judiciária.

II – LIMITAR a realização das atividades em regime de TELETRABALHO a 03 (três) dias por semana.

III – DELEGAR ao Diretor da Secretaria Administrativa a competência para, mediante portaria, indicar as seções e/ou setores onde poderá ser desenvolvido o Teletrabalho, bem como a escalação dos servidores para as atividades remotas, conforme listagem de interessados a ser encaminhada pelos gestores das unidades (Diretores de Núcleos).

§ 1º A adoção do TELETRABALHO implica a observância dos requisitos e parâmetros estabelecidos na Resolução nº 00016/2016 do TRF 5ª Região, especialmente quanto à análise da conveniência na implantação do regime; à natureza das atividades a serem executadas remotamente; à possibilidade de elaboração de planos de trabalho; à fixação de metas mensuráveis e ao seu consequente monitoramento.

§ 2º A realização do TELETRABALHO, nos termos desta Portaria, dar-se-á em caráter experimental, pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual será analisada a conveniência de sua manutenção.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

DISPONIBILIZADO NO DEA
Nº 54 DE 21/03/17
PUBLICADO EM 27/03/17